

ATO EDITAL Nº 12/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIA - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, torna público, através deste edital de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - EAJ/UFRN.
- 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I deste Edital;

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. Ao PROFESSOR cabe:

- a) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
- b) Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via videoconferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
- c) Em caso de servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- d) Confeccionar plano de curso e enviar ao supervisor para análise;
- e) Ministras aulas presenciais e/ou EAD, de acordo com dias e horários estabelecidos pela coordenação geral e adjunta;
- f) Adequar a didática a necessidades específicas do público-alvo;
- g) Recolher lista de frequência diária e encaminhar ao supervisor para arquivamento;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) Promover atividade de culminância para o fim do curso (sugestão de portfólio);
- k) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela coordenação geral e adjunta.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de 21 de julho de 2022 até às 23h59m de 06 de agosto de 2022, exclusivamente pelo site <https://novoscaminhos.ufrn.br/>
- 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5 para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no site <https://novoscaminhos.ufrn.br/> para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
  - a) Cópia de comprovação de escolaridade: Graduação e/ou Pós Graduação (especialização, mestrado e doutorado) conforme cada perfil da vaga concorrida;
  - b) Experiência profissional para a função de professor: comprovação de tempo de serviço na área de atuação (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF);
  - c) Número da Identidade e CPF, (apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.5. Cada candidato só poderá concorrer a 1 (uma) vaga para professor;
- 4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário on-line.

**5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição on-line no site <https://novoscaminhos.ufrn.br/> anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados. Certifique que recebeu o comprovante de inscrição para confirmação da inscrição.
- 5.2. Ter a escolaridade indicada no anexo I e experiência profissional comprovada conforme pré-requisitos.
- 5.3. Em caso de servidor público deve ter disponibilidade atestada pelo dirigente ou chefe imediato no campus.

5.4. Se não servidor público, ter disponibilidade para atuar no programa.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiá e constará de uma fase de caráter classificatório e eliminatório do certame.
- 6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma on-line no site <https://novoscaminhos.ufrn.br/>. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.
- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 5.9.
- 6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E OU ELIMINAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

<b>1. FUNÇÃO: PROFESSOR ENERGIF – Pré-requisitos: mínimo de 06 (seis) meses em projetos relacionados a sistemas fotovoltaicos ou atuação na montagem/instalação de módulos de sistemas fotovoltaicos.</b>		
Item	Descrição	Pontuação
01	Experiência profissional em projetos e montagem/instalação dos módulos de sistemas fotovoltaicos.	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
02	Experiência docente na área de energia solar.	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
03	Titulação: Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor.	5, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).
<b>2. FUNÇÃO: PROFESSOR QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS – Pré-requisitos: mínimo de 06 (seis) meses de atuação profissional relacionada ao curso</b>		
01	Experiência profissional na área do curso	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
02	Experiência docente na área do curso	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
03	Titulação: Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor.	5, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).
<b>3. FUNÇÃO: PROFESSOR QUALIFICA MAIS PROGREDIR – Pré-requisitos: mínimo de 6 (seis) meses de atuação em projetos relacionados a empreendedorismo ou atuação como microempreendedor individual.</b>		
01	Experiência profissional na área de Empreendedorismo	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
02	Experiência docente na área de Empreendedorismo	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
03	Titulação: Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor.	5, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em até cinco dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <https://novoscaminhos.ufrn.br/>.
- 8.2. O resultado final será divulgado em até cinco dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <https://novoscaminhos.ufrn.br/>.
- 8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa Novos Caminhos, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo apenas nos (02) dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, enviando requerimento de interposição preenchido no e-mail [novoscaminhosufrn@gmail.com](mailto:novoscaminhosufrn@gmail.com), utilizando modelo de requerimento (Anexo II)
- 9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico <https://novoscaminhos.ufrn.br/>.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa ENERGIF deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 10.2. No tocante à remuneração do professor, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.
- 10.3. A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 16 horas/semanais ao professor, relativo às atividades de ensino em sala de aula.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- 11.2. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
- 11.3. O candidato que vier a ser convocado, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação.
- 11.4. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometida em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
- 11.5. A carga horária de trabalho de professor que é servidor público será de até 16 horas/semanais;
- 11.6. O candidato ao se inscrever no presente certame, declara assim ter a disponibilidade de até 16 horas semanais, dedicadas exclusivamente ao Programa Novos Caminhos.
- 11.7. O exercício da atividade no Novos Caminhos não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.
- 12.3. Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.
- 12.4. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <https://novoscaminhos.ufrn.br/>.
- 12.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
- 12.7. Este edital é destinado à seleção de equipe para atuação junto à Equipe do Programa Novos Caminhos da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Macafba/RN, 20 de julho de 2022  
Ivan Max Freire de Lacerda  
Diretor da EAJ

**ANEXO I - ENERGIF**

Código da vaga	Cargo	Localidade	Pré-requisitos:	Vagas
01	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	FACISA/UFRN (santa Cruz/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva
02	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	CERES/UFRN (Caicó/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva
03	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	FELCS/UFRN (Currais Novos/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva
04	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	UFERSA (Campus Mossoró/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva
05	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	UFRN (Campus Natal/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva
06	Professor: Curso Eletricista de sistemas de energias renováveis	EAJ (Macaíba/RN)	Nível Técnico completo em Eletrotécnica; ou Nível superior completo em Tecnologia em Energias Renováveis; ou Nível superior completo em Engenharia Elétrica; ou Nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins (Todos os cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC).	Cadastro reserva

**ANEXO I – QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS**

Código da vaga	Cargo	Localidade	Pré-requisitos mínimos	Vagas
07	Professor: Vendedor	Mossoró	Nível Técnico completo e Mínimo de 06 (seis) meses de atuação profissional relacionada ao curso	Cadastro reserva
08	Professor: Recepcionista	Mossoró	Nível Técnico completo e Mínimo de 06 (seis) meses de atuação profissional relacionada ao curso	Cadastro reserva
09	Professor: Agricultor orgânico	Macaíba	Nível Técnico completo e Mínimo de 06 (seis) meses de atuação profissional relacionada ao curso	Cadastro reserva

**ANEXO I – QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

Código da vaga	Cargo	Localidade	Pré-requisitos mínimos	Vagas
10	Professor: Microempreendedor individual	Mossoró	Nível Técnico completo e Mínimo de 06 (seis) meses de atuação em projetos relacionados a empreendedorismo ou atuação como microempreendedor individual.	Cadastro reserva
11	Professor: Microempreendedor individual	Natal	Nível Técnico completo e Mínimo de 06 (seis) meses de atuação em projetos relacionados a empreendedorismo ou atuação como microempreendedor individual.	Cadastro reserva

#### ANEXO IV

Requerimento padrão para interposição de recurso do Edital nº 10/2022 – Novos Caminhos, recurso contra resultado preliminar do processo seletivo simplificado de seleção para credenciamento temporário de profissionais que atuarão no programa Novos Caminhos da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias - Escola Agrícola de Jundiá/UFRN.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de \_\_\_\_\_, conforme o Edital n.º 10/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do referido edital, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

---

---

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local e data.

Enviar este documento com anexos para o e-mail: [novoscaminhosufrn@gmail.com](mailto:novoscaminhosufrn@gmail.com) até dois dias úteis após a publicação do resultado parcial. (Horário limite para recebimento de recursos – 21:00 do segundo dia útil após a divulgação do resultado parcial).